

Nº 1605/16 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Mirella Patrício da Costa Neiva, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Itapetim, Matrícula nº 187.029-7**, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de São José do Egito, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2017, em virtude de compensação de plantão judiciário da **Exma. Dra. Mariana Zenaide Teófilo Gadelha, Juíza Substituta, Matrícula nº 187.408-0**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 70, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as recomendações da Organização das Nações Unidas para fins de implantação da Justiça Restaurativa nos estados membros, expressas nas Resoluções nº 1999/26, 2000/14 e 2002/12;

CONSIDERANDO que o direito ao acesso à Justiça, previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Carta Magna, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica o acesso a soluções efetivas de conflitos por intermédio de uma ordem jurídica justa e compreende o uso de meios consensuais, voluntários e mais adequados a alcançar a pacificação de disputa;

CONSIDERANDO que os meios autocompositivos e consensuais de solução de conflitos, como aqueles contidos na Justiça Restaurativa, têm alcançado significativos e exitosos resultados em âmbito nacional, faz-se necessário estimular, apoiar e difundir a sistematização e o aprimoramento das práticas restaurativas que atendem às necessidades de vítimas, comunidades e ofensores, propiciando a reparação do dano e definição de responsabilidades;

CONSIDERANDO que, diante da complexidade implícita em atos de conflito e violência, devem ser considerados não só os aspectos relacionais individuais, mas também os comunitários, institucionais e sociais que contribuíram para seu surgimento, estabelecendo-se fluxos e procedimentos que cuidem dessas dimensões, e provendo-se espaços apropriados e adequados para tanto;

CONSIDERANDO que é objetivo do Tribunal de Justiça de Pernambuco consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, fomentando mecanismos horizontalizados e autocompositivos, incentivando soluções participativas e ajustadas às realidades das partes envolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e promover as ações de incentivo à Justiça Restaurativa, de acordo com as diretrizes e linhas programáticas estabelecidas pela Resolução CNJ nº 225, de 31 de maio de 2016.

RESOLVE :

Art. 1º Criar o Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco será integrado por:

I - Dois magistrados indicados pela Presidência do Tribunal, os quais, exercerão, respectivamente, a presidência e vice-presidência do Comitê, conforme dispuser o ato de composição;

II - Um servidor indicado pelo NUPMEC - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

III - Um servidor indicado pela Coordenadoria da Infância e Juventude;

IV - Um servidor indicado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar;

V - Um servidor indicado pelo Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor.

Art. 3º O Comitê Gestor implementará a criação de rede constituída por todos os órgãos, diretorias e serviços do Tribunal de Justiça e por entidades públicas e privadas parceiras, inclusive universidades e instituições de ensino, nos termos do Art. 4º, da Resolução CNJ nº 225/2016.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor a coordenação geral de todos os programas de Justiça Restaurativa no âmbito do Tribunal de Justiça, respeitadas as coordenadorias específicas de programas de justiça restaurativa em desenvolvimento, a exemplo da Infância e Juventude, criada pela Portaria TJPE nº 53, de 05 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos, o Comitê Gestor observará as atribuições indicadas no Art. 5º e as diretrizes do Art. 6º, ambos da Resolução CNJ nº 225/2016, e, ainda, o disciplinado na mesma Resolução, quanto ao atendimento restaurativo em âmbito judicial, ao facilitador restaurativo, à formação e capacitação, ao monitoramento e avaliação e demais dispositivos atinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Recife, 23 de dezembro de 2016.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do TJPE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 0231/2016 datado de 20/12/2016 – **Exmo. Des. Fausto de Castro Campos** – ref. férias: “Sim.”

Ofício nº 231/2016 datado de 12/12/2016 (116146/2016) – **Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos** – ref. férias: “Sim.”

Recife, 23 de dezembro de 2016

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATAS DE 21 E 22 DE DEZEMBRO DE 2016, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 21/12/2016 (120204/2016) – **Exma. Dra. Isis Miranda de Souza** – ref. comunicando que aceita a promoção, assumindo o exercício na 1ª Vara da Comarca de Abreu e Lima na data de 02/01/2017, retomando as férias no dia 03/01/2017: “Sim.”

E-mail datado de 13/12/2017 – **Exmo. Dr. Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira** – ref. comunicando que aceita a remoção, assumindo o exercício na Comarca de Pombos no dia 02/01/2017: “Sim.”

E-mail datado de 29/11/2016 (111992/2016) – **Exmo. Dr. Carlos Fernando Arias** – ref. comunicando que aceita a promoção, assumindo a 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina na data de 02/01/2017, retomando as férias no dia 03/02/2017: “Sim.”

E-mail datado de 29/11/2016 (111991/2016) – **Exma. Dra. Larissa da Costa Barreto** – ref. comunicando que aceita a promoção, assumindo o exercício na 5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina na data de 02/01/2017, retomando as férias no dia 03/02/2017: “Sim.”

E-mail datado de 19/12/2016 (119120/2016) – **Exma. Dra. Malu Marinho Sette** – ref. comunicando que aceita a remoção, assumindo a 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns na data de 02/01/2017, retomando as férias no dia 03/01/2017: “Sim.”

E-mail datado de 19/12/2016 (119117/2016) – **Exmo. Dr. Luiz Mário Miranda** – ref. comunicando que aceita a remoção, assumindo a Vara de Sucessões da Comarca de Olinda na data de 02/01/2017, retomando as férias no dia 03/01/2017: “Sim.”

E-mail datado de 22/12/2016 (120504/2016) – **Exma. Dra. Maria Betânia Martins da Hora Rocha** – ref. comunicando que aceita a remoção, assumindo a 1ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão na data de 02/01/2017, retomando as férias no dia 03/01/2017: “Sim.”

E-mail datado de 20/12/2016 – **Exmo. Dr. Thiego Dias Marinho** - ref. comunicando que aceita a remoção, assumindo a Comarca de Lagoa Grande na data de 02/01/2017, retomando as férias no dia 03/01/2017: “Sim.”